



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

LEI Nº 458/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.990

"DISPOË SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS, SUPLEMENTARES AO ORÇAMEN
TO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Es
tado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele san
ciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a a
brir créditos adicionais, até o limite de Cr\$ 56.000.000,00'
(cincoenta e seis milhões de cruzeiros), suplementares ao or
çamento vigente.

ARTIGO 2º - Os créditos autorizados no artigo ante
rior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de
arrecadação, a saber:

I - Cr\$ 18.110.000,00 (dezoito milhões, cento e
dez mil cruzeiros), verificados no mês de Outubro de/90;

II - Cr\$ 17.890.000,00 (dezessete milhões, oitocen
tos e noventa mil cruzeiros), verificados no mês de Novembro
/90;

III - Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzei
ros), previsão para o mês de dezembro/90.

ARTIGO 3º - No Decreto que regulamentará a presen
te Lei, constarão as dotações orçamentárias, por órgão e uni
dade orçamentária, que serão suplementadas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de dezembro de 1.990



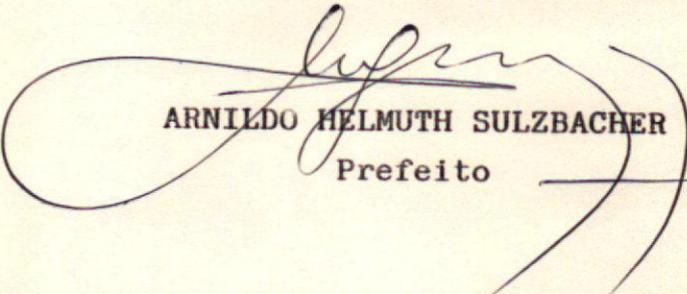
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



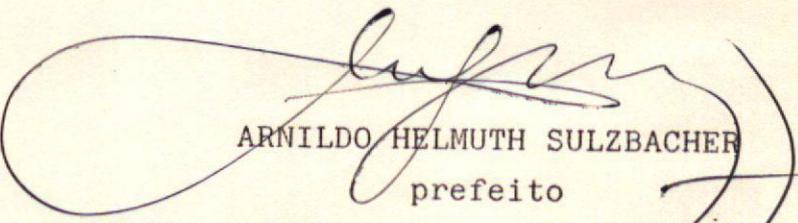
JACIARA, AQUI SE TRABALHA

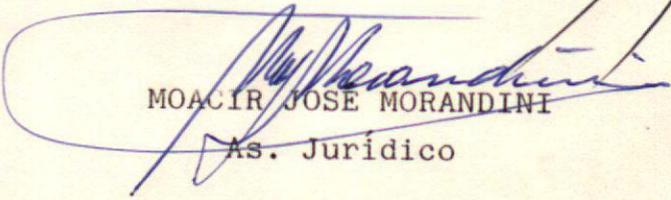
LEI Nº 458/90.....

fls.02

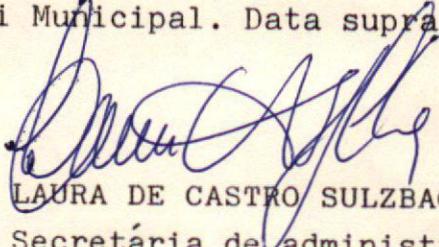

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

DESPACHO : Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Legislativo Municipal.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
prefeito


MOACIR JOSE MORANDINI
As. Jurídico

Registrada nesta Secretaria de administração e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos locais determinados em Lei Municipal. Data supra.


LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.990

Senhor Presidente,

Senhores Legisladores:

Com a devida vênua, estamos fazendo ingressar nessa Augusta Casa de Leis o Projeto incluso, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais, suplementares ao orçamento vigente, e dá outras providências.

Como é do conhecimento de todos nós, acha-se esgotado o percentual para suplementação por anulação parcial ou total de dotações, mas, por outro lado, constatamos um excesso de arrecadação nos meses de outubro e novembro da ordem de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros) e estamos prevendo um excesso de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para o mês de dezembro, apurando, desta forma, um valor de 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros, que poderá ser usado como fonte de recursos para suplementação das dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer deste exercício.

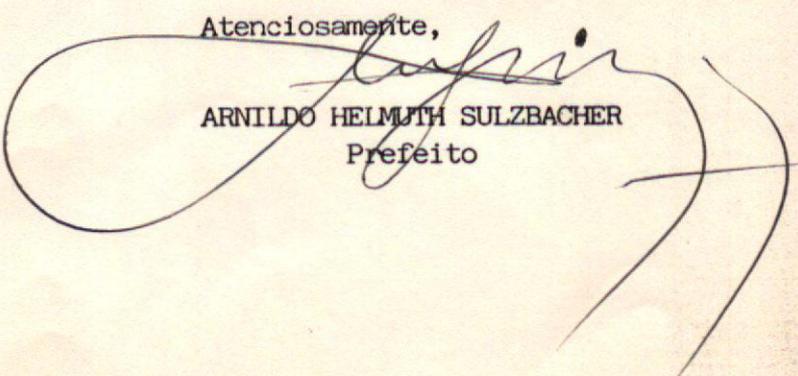
Podemos, portanto, concluir que, uma vez comprovado o excesso de arrecadação, é óbvio que as despesas tendem a ser maiores que o fixado.

Estamos, ainda, convencidos de que V. Exa. e lídimos pares conseguirão perfeitamente entender nossa proposta, o que, evidentemente, dispensa outros comentários de nossa parte, cabendo-nos enfatizar que a mesma contém apenas o estritamente necessário para cobrir as despesas do último trimestre do corrente exercício.

Assim, tendo em vista a natureza da matéria, esperamos que esses exímios Parlamentares compreendam a necessidade da aprovação do presente Autógrafo, após a sua apreciação, pleiteando a generosidade de V. Exa. e dignos pares, no sentido de transformá-lo em Lei em REGIME DE ABSOLUTA URGÊNCIA, mediante convocação de Sessões extraordinárias.

Na certeza de podermos contar com a compreensão de V. Exa. e dos ilustres Edis, fazemos presentes nossos agradecimentos, com os votos de que neste Natal brilhe para todos a Estrela maior e que sua Luz permaneça no decorrer do ano de 1.991, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito

Exmo. Sr.
VER. AREDSON ESTEVAM MIRANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA



PROJETO DE LEI Nº 035/90, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.990

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite de Cr\$ 56.000.000,00 (cincoenta e seis milhões de cruzeiros), suplementares ao orçamento vigente.

ARTIGO 2º - Os créditos autorizados no Artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, a saber:

I - Cr\$ 18.110.000,00 (dezoito milhões, cento e dez mil cruzeiros), verificados no mês de outubro/90;

II - Cr\$ 17.890.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros), verificados no mês de novembro/90;

III - Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), previsão para o mês de dezembro/90.

ARTIGO 3º - No Decreto que regulamentará a presente Lei, constarão as dotações orçamentárias, por órgão e unidade orçamentária, que serão suplementadas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re

*aprovado com um voto
contra. V. C. Sebastião*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

042

042



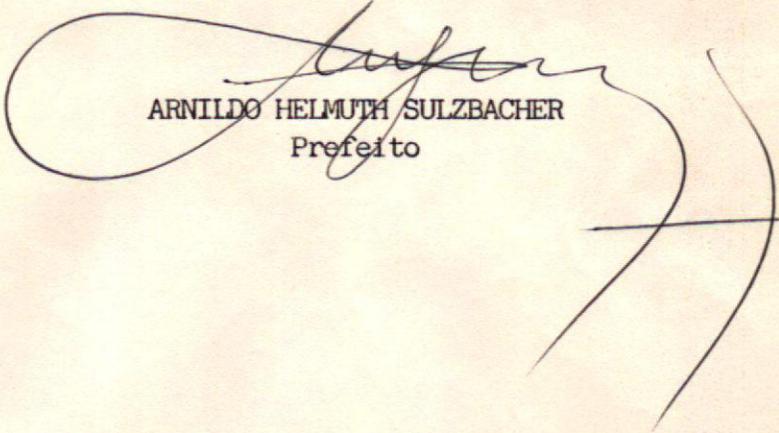
JACIARA, AQUI SE TRABALHA

troagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 1.990.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em 07 de dezembro de 1.990


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROCESSO Nº 205

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 35/90

Dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais
Suplementares ao Orçamento vigente

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto em pauta trata de Abertura de Créditos Suplementares tendo como recursos o Superávit Financeiro do mês de outubro, novembro e dezembro do ano em curso.

O Projeto é legal e constitucional os pedidos de Créditos Suplementares ao Orçamento em conformidade com a Lei nº 4.320.

Oferecemos uma emenda supressiva parcial ao artigo 4º e outra total ao artigo 5º. O artigo 4º / passarão a ter a seguinte redação: "Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sendo assim, somos a favor do Projeto.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1990.

Vicente de Paula Gomes
RELATOR

Clóvis Figueiredo Cardoso
MEMBRO EFETIVO

João Borges Filho
PRESIDENTE